



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.lins.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1458A

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lins, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lins poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lins.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lins

CNPJ 44.531.788/0001-38
Avenida Nicolau Zarvos, 754
Telefone: (14) 3533-4250
Site: www.lins.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins

Câmara Municipal de Lins

CNPJ 49.890.130/0001-36
Rua Maestro Carlos Gomes, 22
Telefone: (14) 3533-2626
Site: www.camaralins.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lins garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lins.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lins



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1458A

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 13.712, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece as novas tarifas para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP no município de Lins.

João Luis Lopes Pandolfi, Prefeito de Lins, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente com base na Lei Municipal nº 4.865, de 29/03/2006, no Convênio de Cooperação assinado entre o município de Lins, o Estado de São Paulo e a SABESP em 07/07/2006, no Contrato de Programa assinado entre o município de Lins e a SABESP em 26/01/2007 e na Lei Municipal nº 5.258, de 31/08/2009 que autoriza a celebração de convênio com a ARSESP para regulação e fiscalização, publicado no Diário Oficial do Estado em 14/08/2010 e,

CONSIDERANDO as normas contidas nos artigos 37 e 39 da Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, as quais determinam, no primeiro que os reajustes de tarifas de serviços públicos de saneamento básico serão efetivados com intervalo mínimo de 12 (doze) meses e, no segundo que as tarifas serão fixadas de forma clara e objetiva, bem como se tornarão públicas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a partir de sua publicação;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quinta, itens 5.2 e 5.3 do Contrato nº 002/2007, nos termos do Convênio de Cooperação firmado entre o Estado de São Paulo e o município de Lins, com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, que estabelecem que as tarifas e os preços sejam fixados pelo Município por meio de Decreto, bem como serão reajustados pelo Município, respeitada a periodicidade anual conforme variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE;

CONSIDERANDO o disposto na Cláusula Quarta, item 4.1.4 do Convênio de Cooperação firmado entre o Estado de São Paulo e a Prefeitura de Lins delegando à ARSESP a competência para regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário,

DECRETA:

Art. 1º - As tarifas para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados pela SABESP no Município ficam reajustadas em **4,6836% (quatro inteiros e seis mil oitocentos e trinta e seis décimos de milésimos por cento)**, que corresponde à variação do

IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE, de dezembro de 2022 a novembro de 2023, conforme estabelecido no item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato de Programa.

Art. 2º - Ficam mantidos todos os critérios e condições de tarifação estabelecidos nos artigos de 2º a 16 do Decreto Municipal nº 9.620, de 12 de dezembro de 2012, além da inclusão da categoria Residencial Vulnerável em atendimento às normativas da ARSESP.

Art. 3º - As tarifas reajustadas constam da tabela, Anexo I, e serão aplicadas a partir de 26 de janeiro de 2024, desde que divulgadas com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de 26 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 1º e 17 do Decreto Municipal nº 9.620, de 12 de dezembro de 2012, o Decreto Municipal nº 13.252, de 16 de dezembro de 2022, e o Decreto Municipal nº 13.516, de 07 de julho de 2023.

Lins, 22 de dezembro de 2023

João Luis Lopes Pandolfi

Prefeito de Lins/SP

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, em 22 de dezembro de 2023.

Marco Antonio Legramandi

Secretário de Administração

ANEXO I - TABELA

TARIFAS DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS				
MUNICÍPIO DE LINS - SP				
CATEGORIA	FAIXA CONSUMO	ÁGUA	ESGOTO	OBSERVAÇÃO
Residencial Social	0 a 10	10,34	8,30	tarifa mínima
	11 a 20	1,63	1,32	valores por metro
	21 a 30	3,48	2,80	cúbico excedente
	31 a 50	5,02	4,04	dentro da faixa
	acima de 50	5,94	4,72	
Residencial Especial	0 a 10	24,46	19,63	tarifa mínima
	11 a 20	3,39	2,71	valores por metro
	21 a 50	5,21	4,16	cúbico excedente
	acima de 50	6,28	4,98	dentro da faixa
Residencial Vulnerável	0 a 10	7,88	6,34	tarifa mínima
	11 a 20	0,90	0,74	valores por metro
	21 a 30	2,98	2,43	cúbico excedente
	31 a 50	5,02	4,04	dentro da faixa
	acima de 50	5,94	4,72	
Residencial Normal	0 a 10	30,61	24,48	tarifa mínima
	11 a 20	4,25	3,38	valores por metro
	21 a 50	6,53	5,21	cúbico excedente
	acima de 50	7,81	6,25	dentro da faixa
Comercial: Entidade de Assistência Social	0 a 10	30,68	24,54	tarifa mínima
	11 a 20	3,67	2,90	valores por metro
	21 a 50	5,94	4,72	cúbico excedente
	acima de 50	6,93	5,56	dentro da faixa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LINS

Conforme Lei Orgânica Municipal

Sexta-feira, 22 de dezembro de 2023

Ano VII | Edição nº 1458A

Página 3 de 3

Comercial, Industrial e Pública	0 a 10	61,31	49,00	tarifa mínima
	11 a 20	7,22	5,77	valorespor metro
	21 a 50	11,78	9,39	cúbicoexcedente
	acima de 50	13,79	11,02	dentro da faixa
Pública com Contrato	0 a 10	45,98	36,76	tarifa mínima
	11 a 20	5,41	4,34	valorespor metro
	21 a 50	8,85	7,09	cúbicoexcedente
	acima de 50	10,34	8,30	dentro da faixa
Publica Municipal	0 a 10	30,68	24,54	tarifa mínima
	11 a 20	3,67	2,90	valorespor metro
	21 a 50	5,94	4,72	cúbicoexcedente
	acima de 50	6,93	5,56	dentro da faixa
OBS.	Reajuste de 4,6836%			

.....